

LEI Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 1981.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder
aumento de vencimento "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
aumento ao pessoal do Quadro Efetivo da Prefeitura, na base de 50%
(cinquenta por cento) sobre o vencimento.

§ 1º - Serão beneficiados no que dispõe o "caput" do ar-
tigo 1º os cargos comissionados.

§ 2º - Aos inativos será assegurado o aumento dos pro-
ventos na mesma base concedida ao pessoal do Quadro Efetivo.

Art. 2º - O Salário-Família do pessoal do Quadro Efeti-
vo, fica elevado para Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) por dependen-
te.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blição, mas surtirá seus efeitos a partir de março de 1981, re-
vogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A autorização ao Poder Executivo de que trata
esta Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponí-
veis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.III.1964 e correrão por
conta de dotação própria já constante do orçamento para o corren-
te exercício.

Art. 5º - O Prefeito, por Decreto, determinará a altera-
ção da Tabela respectiva, de acordo com o Decreto nº 32, tendo em
vista a Lei nº 15, de 28 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 24 de março de
1981.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.